



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 6.042**

**De 12 de junho de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 48/2025 - E  
De 22 de maio de 2025  
AUTÓGRAFO Nº 6094/2025, de 10/6/2025  
(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.175.116,98 (um milhão, cento e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.175.116,98 (Um milhão cento e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0071.1499.4.4.90.51.00 .....R\$ 525.116,98  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Obras e Instalações  
Ação: Construção de Praça no Distrito de Maylasky

01.06.01.15.451.0028.2601.3.3.90.39.00.....R\$ 390.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

01.06.01.15.451.0028.2601.4.4.90.51.00.....R\$ 260.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
Ação: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

**TOTAL: .....R\$ 1.175.116,98**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.042/2025

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 525.116,98 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente a convênio firmado com o Estado de São Paulo que tem como objetivo desenvolver e executar um projeto de parque linear no distrito, visando melhorar as condições paisagísticas, a conservação dos recursos naturais e a minimização de passivos ambientais;

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) referente a estimativa de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI.

**TOTAL: .....R\$ 1.175.116,98**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/6/2025**



**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 12 de junho de 2025, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 10/6/2025**